

Editorial

Trabalhadores,

É com muita alegria que anunciamos, após muita discussão e planejamento, a conclusão de nossa nova **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**. Este já é o quarto ano em que o Sindicato dos Empregados no Comércio de Balneário Camboriú e Camboriú - **SECBC** é responsável por fechar a convenção e, novamente, conquistamos avanços consideráveis para nossa classe.

Foram muitas reuniões e diálogos, em quatro rodadas de negociação, em 23 de julho, 6, 13 e 20 de agosto. As conversas com o sindicato patronal foram, como sempre, muito respeitadas, mas buscando a todo momento o melhor para o trabalhador de nossas cidades. O **reajuste de 10% nos salários**, além do aumento nos pisos, representam muito para nossa classe. Além das conquistas no âmbito financeiro, também podemos celebrar o fato de que mantivemos cláusulas importantes para a categoria, como o fechamento do comércio no domingo de Páscoa.

Conversamos, negociamos e conquistamos tudo isso visando apenas um objetivo maior: aumentar cada vez mais a qualidade de vida de



Newton Olm - Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Balneário Comboriú e Camboriú

nossos trabalhadores. Sabemos que, muitas vezes, o caminho é longo, árduo, mas nunca deixaremos de lutar por nossa classe. Ao concluir mais uma **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, o **SECBC** mostra, uma vez mais, o quanto uma classe unida pode fazer e alcançar.

O Sindicato existe para defender seus interesses. Procure o **SECBC** e venha fazer parte da luta pelas vitórias de nossa categoria.

ATENÇÃO!

Nosso número de atendimento telefônico mudou para:

(47) 3263-6200



Convenção coletiva de trabalho 2015/2016

Piso Efetivo	R\$ 1.237,00
Piso Inicial	R\$ 1.120,00
Reajuste nos demais salários	10%
Quebra de Caixa	R\$ 165,00

*Valores a partir de agosto

Feriados têm novos valores

Pela nova CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ficam alterados também os valores de pagamento para os funcionários que trabalharem nos feriados:

- Para as **lojas de materiais de construção e ferragens, lojas de grandes redes e departamentos, inclusive as lojas de móveis e eletrodomésticos, além de lojas instaladas em shoppings**, o valor de **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**, pago em moeda corrente;
- Para as demais **lojas e estabelecimentos comerciais**

de rua o valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, a ser pago em moeda corrente;

- Para **supermercados, minimercados, mercearias e outras atividades comerciais do segmento**, o valor de **R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**, se pago em moeda corrente, ou **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)**, se pago através de fornecimento de vale compras, a ser realizada junto ao estabelecimento empregador. Vale lembrar que o pagamento em vale compras poderá somente ser efetuado pelas empresas do ramo alimentício.

Para orientação: Consideram-se feriados

NACIONAIS

1º de janeiro (Confraternização Universal)
21 de abril (Tiradentes)
1º de maio (Dia do Trabalhador)
07 de setembro (Independência)
12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida)
02 de novembro (Finados)
15 de novembro (Proclamação da República)
25 de dezembro (Natal)

ESTADUAIS

11 de agosto (Dia do estado de SC)
Comemorado no 1º domingo seguinte.

MUNICIPAIS - BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Carnaval (variável)
Sexta feira da Paixão (variável)
Corpus Christi (variável)
20 de julho (Aniversário do Município)

MUNICIPAIS - CAMBORIÚ

Sexta feira da Paixão (variável)
Festa do Dívino Espírito Santos (variável)
Corpus Christi (variável)
05 de abril (Aniversário do Município)

Considera-se feriado o dia em que houver ocorrência de eleições a nível federal, estadual ou municipal.

SECBC entrega prêmios a ganhadores dos kits de Dia dos Pais

Uma das práticas do Sindicato é, durante todo o ano, valorizar o trabalhador. Por isso, em comemoração ao Dia dos Pais, o **SECBC** sorteou, entre seus associados, seis kits com perfumes Kayak. Confira as fotos dos ganhadores:



Aparecido Fernandes - Sup. Xande



Claudio Machado - Camvel



José Marcos F. dos Anjos - Sup. Koch



Manoel F. Pinheiro Souza - Sup. Imperatriz



Marcos Venicio Pedro - Tamoyo



Nilton dos Anjos Oliveira - Sup. Meschke

Kit Bebê: benefício para os associados



Desde abril, o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Balneário Camboriú - SECBC** está entregando o Kit Bebê, novo benefício a seus filiados. Associadas e esposas de associados que estiverem gestantes receberão, do Sindicato, o Kit "Higiene para bebê", que contém uma série de produtos de higiene para os recém nascidos.

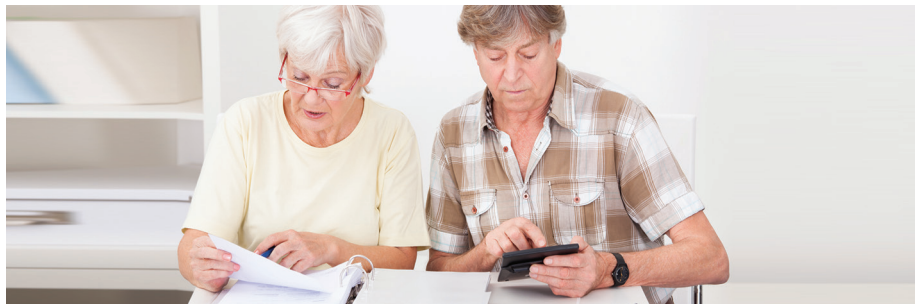
Para ter direito a esse benefício, o associado precisa de uma carência de filiação ao Sindicato de no mínimo um ano. Após o nascimento do bebê, o beneficiário precisa apresentar a certidão de nascimento da criança para receber o kit.

Associado, será papai ou mãe em breve? Não esqueça de aproveitar este benefício do Sindicato para você!

O que muda nas aposentadorias com a fórmula 85/95?

A Medida Provisória 675/2015, aprovada recentemente e já em vigor em todo o Brasil, apresenta a fórmula 85/95, uma alternativa ao fator previdenciário para quem pretende se aposentar por tempo de contribuição. Segundo nota técnica do Dieese, 27% do total de aposentadorias concedidas a cada ano se baseia nesta característica.

A nova regra aumenta a possibilidade de os trabalhadores se aposentarem com o valor integral do salário de benefício a que tiverem direito, já que o fator previdenciário prejudica quem pretende se aposentar por tempo de contribuição e começou a contribuir muito cedo, atingindo o tempo mínimo entre os 50 e 55 anos de idade.



A fórmula 85/95 foi negociada, ao longo dos últimos anos, pelas Centrais Sindicais com o governo e o Congresso Nacional. Na prática, a regra é simples: a soma do tempo de contribuição com a idade do trabalhador deve atingir 95 anos, para os homens, e 85, para as mulheres, para que este possa se aposentar com 100% do benefício a que tiver direito. O tempo mínimo de contribuição, no entanto, continua sendo de 30

anos para as mulheres e 35 para os homens.

Importante ressaltar que a nova regra não substitui o fator previdenciário. Portanto, homens com 35 anos de contribuição e mulheres com 30, mesmo sem atingirem a pontuação 85/95, podem optar pela aposentadoria, porém, com a incidência do fator previdenciário, sem receber 100% do benefício.



Quer ficar por dentro de tudo o que acontece no Sindicato e de notícias importantes para os trabalhadores? **Acesse nosso site e saiba das novidades em primeira mão!**

www.secbc.com.br